ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.047/PMC/00

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
03.07.023.2.005 - Com. Publ. Fest. Recep. P. em Eventos Sociais	
3132 – Outras Serviços e EncargosR\$	20.000,00
04 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.46.228.1.016 - Ref. Melhorias, Ampl/. Quadra Ginásio e outros Lig	g. Ao Esporte
e Lazer	.
4110 - Obras e InstalaçãoR\$	40.000,00
05 –SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07.021.2.014 – Manutenção da SEMAD	
3192 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$	350.000,00
08-SECRET. MUN. AGRIC. M. AM.IND. COM. TURISMO	
04.07.021.2.020 – Manutenção da SEMAGRICT	
3120 - Material de ConsumoR\$	30.000,00
4120 – Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
4120 Equipamentos e Mat. 1 elmanente	10.000,00

03.60.325.2.022 – Manutenção Limpeza Pública e Paisagismo 3120 – Material de Consumo	15.000,00
09-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.42.188.2.026 — Manutenção do FUNDEF	
3120 - Material de ConsumoR\$	50.000,00
3132 – Outros Serviços e EncargosR\$	30.000,00
4120 – Equipamento e Material PermanenteR\$	20.000,00
08.42.188.2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3132 - Outros Serviços e EncargoR\$	70.000,00
Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida Dotações Orçamentárias:	as seguintes
04 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 13.76.449.1.003 – Pros. na Constr. Da Rede de Esgoto	
4110 – Obras e InstalaçãoR\$	500.000,00
08.46.025.1.004 – Construção do Ginásio de Esportes	25 000 00
08.46.025.1.004 – Construção do Ginásio de Esportes 4110 – Obras e Instalação	35.000,00
-	35.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose demais disposições em contrário.

Cacoal, 19 de abril de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO ADVOGADO – OAB/RO 1171